

## Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

LEI № 10.869, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 8.793, de 07 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam alterados o caput e o inciso I do art. 2º da Lei nº 8.793, de 07 de janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 9.708, de 28 de março de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:
- I 03 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos 01 (um) será da Secretaria de Estado de Educação SEDUC ou equivalente órgão educacional do Estado, responsável pela educação básica;

(...)"

- Art. 2º Ficam revogados os incisos VI e IX do art. 2º da Lei nº 8.793, de 07 de janeiro de 2008, bem como a Lei nº 9.708, de 28 de março de 2012.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8dc4dc79

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar